

Resíduos sólidos em eventos: **um guia prático**

Mapa, legislação e passo a passo

Todo evento gera resíduo. Dar a ele o destino correto está longe de ser simples: envolve planejamento, conhecimento de leis, organização logística, fornecedores e contatos com cooperativas. Preparamos este guia para mostrar, de forma direta, o que a legislação brasileira já exige, onde ela vale e como colocar a gestão de resíduos do seu evento em prática da melhor maneira possível!



A lei federal já obriga: **todo** grande volume de resíduos deve ter gestão

A **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei 12.305/2010), chamada popularmente de PNRS já trata quem gera resíduo em volume relevante como responsável, e um evento de médio e grande porte já é, por natureza, um gerador. Alguns dos principais pontos dela:

1

Responsabilidade compartilhada

Organizador, local e fornecedores respondem juntos pelo ciclo de vida dos resíduos.

2

PGRS obrigatório

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para os geradores enquadrados.

3

Prioridade às cooperativas

Catadores organizados têm preferência na destinação dos recicláveis.

Não ter lei específica de eventos $\neq$ não ter obrigação.

A lógica da lei

A PNRS impõe uma ordem de prioridade: só se desce um degrau quando o anterior se esgota. O descarte é sempre o último recurso!.



Não gerar

Evitar o resíduo na origem: brindes, embalagens e materiais dispensáveis.



Reduzir

Menos material por pessoa: repensar formatos, porções e distribuição.



Reutilizar

Retornáveis, estruturas e materiais reaproveitados a cada edição.



Reciclar

Separação na fonte e destinação a cooperativas de catadores.



Tratar

Compostagem de orgânicos e demais tratamentos antes do aterro.



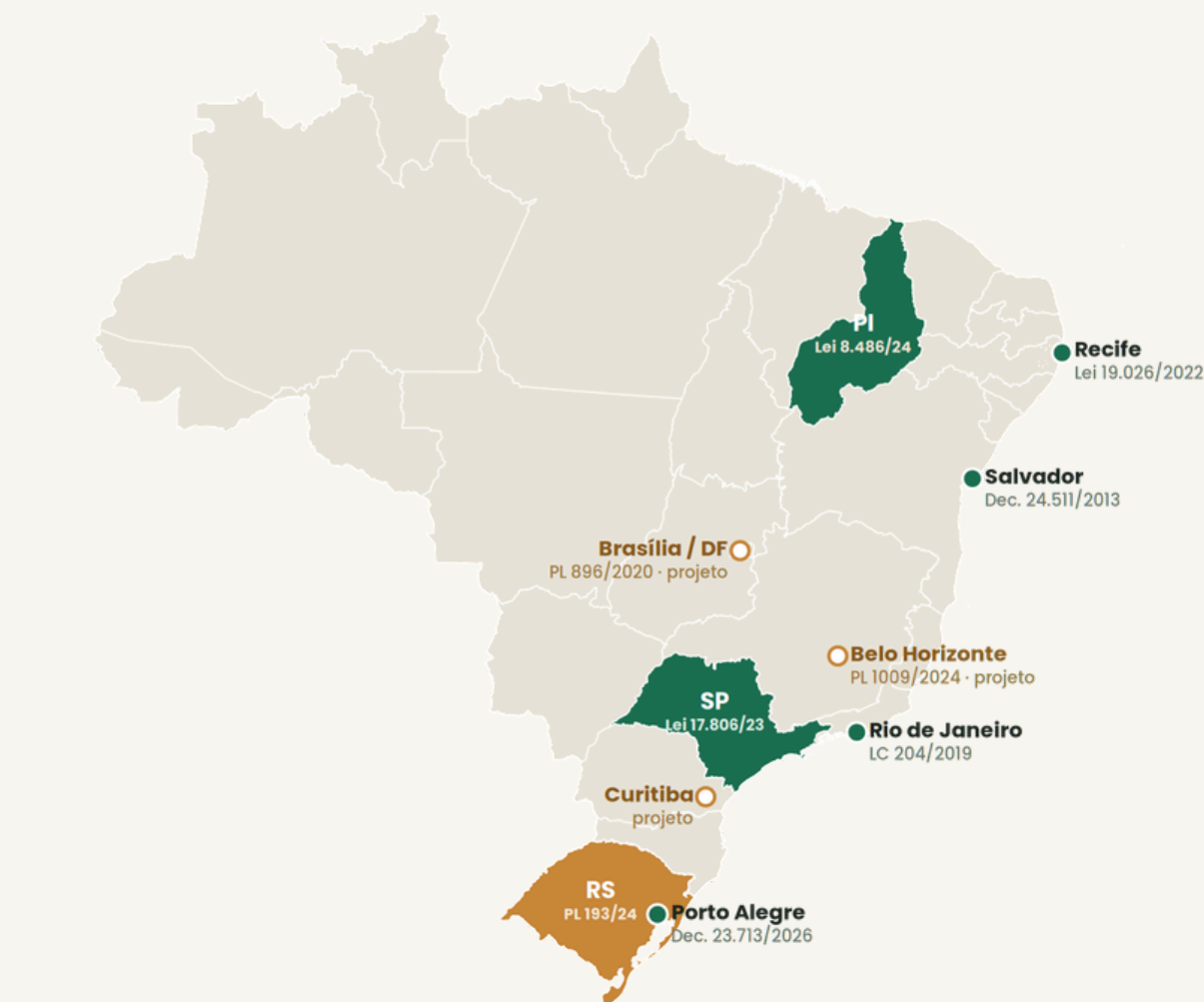
Dispor

Aterro sanitário apenas para o rejeito; o verdadeiro último recurso.

NÃO PÁRA NA PNRS

Alcançam eventos, mesmo sem lei específica: a **Lei de Crimes Ambientais** (9.605/98), os **planos municipais de resíduos** e as exigências do **licenciamento** ambiental e de eventos.

Onde já existe regra **específica** para eventos



 Lei estadual vigente
São Paulo · Piauí

 Lei municipal vigente
Rio-PortoAlegre · Recife-Salvador

 Apenas PNRS
Demais estados — inclusive o Paraná

 Aprovada, aguardando sanção
RioGrande doSul

 Projeto em tramitação
Brasília/DF · BeloHorizonte · Curitiba

Lei dedicada a evento ainda é rara e pulverizada. A maior parte do país opera só sob a PNRS e **ainda não há lei federal específica** (o PL 3153/2019 segue parado na Câmara). Status verificado em jul/2026

Os estados que **já legislam** para eventos

ESTADUAL · VIGENTE

São Paulo

Lei 17.806/2023

Sem piso de público — vale pelo tipo de evento

- **PGRS obrigatório** + orientação ao público · cooperativas preferenciais
- **Responsabilidade compartilhada:** organizador, local e fornecedores

ESTADUAL · VIGENTE

Piauí

Lei 8.486/2024

- A partir de **200 participantes**
- PGRS obrigatório
- Cooperativas · fiscalização Semarh

ESTADUAL · APROVADO

Rio Grande do Sul

PL 193/2024 · aguardando sanção

- Eventos com **2 mil + pessoas**
- PGRS como **condição de autorização**
- Cooperativa obrigatória no poder público

As capitais que **têm leis** para eventos

🕒 JÁ EM VIGOR

Rio de Janeiro

LC 204/2019

Plano de resíduos como condição de licença (+1.000 pessoas).

Porto Alegre

Dec. 23.713/2026

Plano de limpeza e destinação para eventos acima de 10 mil.

Recife

Lei 19.026/2022

Coleta seletiva com operador cadastrado na EMLURB.

Salvador

Dec. 24.511/2013

Contrato de coleta para eventos privados em área pública.

📈 EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Brasília / DF

Gestão de resíduos em eventos, espelhando a lei paulista.

PROJETO DE LEI

Belo Horizonte / MG

Plano de resíduos (PGIRE) e coleta seletiva com catadores — em fase final.

PROJETO DE LEI

Curitiba / PR

Cooperativas na coleta de grandes eventos — altera a Lei 15.852/2021.

Interior e litoral: quem saiu na frente

MUNICIPAL • VIGENTE

Juiz de Fora / MG

Coleta seletiva obrigatória e **PGRS para eventos**, escalonado por porte: 1.000+ já obrigados, 500–1.000 na sequência e menores até 2027.

DISTRITAL • VIGENTE

Fernando de Noronha / PE

Proíbe descartáveis de uso único (copos, canudos, talheres, sacolas). **Multa até R\$ 22 mil** e cassação de alvará.

PROGRAMAS QUE VIRARAM REFERÊNCIA

PROGRAMA

Campina Grande / PB

Recicla São João (desde 2016): +50 t recicláveis por edição, com cooperativas no Parque do Povo.

PROGRAMA

Barretos / SP

Planeta Barretos
Sustentável: coleta seletiva e economia circular na Festa do Peão.

PROGRAMA

Parintins / AM

Recicla Galera: +22 t desde 2022, com a associação de catadores (Ascalpin).

O padrão do país: onde há grande evento, há gestão de resíduos (**mais por boa prática do que por lei**).

6 passos pra colocar em prática



1 • Diagnóstico de resíduos

Meça a linha de base: tipos, volumes e pontos de geração do evento.



2 • Política interna & metas

Defina uma política de resíduos e metas de desvio de aterro



3 • PGRS & infraestrutura

Estruture coleta seletiva, ilhas de descarte sinalizadas e a logística de destinação.



4 • Cooperativas de catadores

Contrate ou faça parceria para triagem e reciclagem: cumpre a lei e gera impacto social.



5 • Fornecedores & equipe

Engaje fornecedores (reutilizáveis, compras responsáveis), treine a equipe e comunique/envolva o público.



6 • Certificação & relato

Busque o selo Lixo Zero (ILZB/ZWIA) e relate os resultados: taxa de desvio e indicadores ESG.

O custo de ignorar

Descumprir não sai barato e, muitas vezes, a punição mais dura não é a multa, **é o evento não acontecer.**



Perder a licença

Ondeio PGRS é condição — Rio, Rio Grande do Sul e Juiz de Fora — sem plano aprovado não há autorização, e o evento pode ser embargado.



Multas

Sanções municipais e ambientais. No plano federal, de R\$ 500 a R\$ 50 milhões conforme a gravidade (Dec. 6.514/2008), com incidência diária.



Crime ambiental

O descarte irregular pode gerar responsabilização penal do organizador, nos termos da Lei de Crimes Ambientais (9.605/98).

R\$ 500 → R\$ 50 mi

é a faixa da multa ambiental federal por descarte irregular de resíduos, graduada pela gravidade e aplicável por dia. Estados e municípios têm penalidades específicas Noronha, por exemplo: até R\$ 22 mil + cassação de alvará.

E o custo invisível: **reputação**. Evento sustentável virou expectativa de público, patrocinadores e poder público.

Seu evento pode começar uma gestão exemplar, agora!

Ignorar custa licença, multa e reputação. Estruturar vira economia circular, inclusão de catadores e um selo EVER que o seu público reconhece.

O EVER faz o seu evento fechar essa conta.

- Diagnóstico
- PGRS de eventos
- Consultoria
- Certificação Lixo Zero (consultor credenciado ILZB/ZWIA)
- Integração com cooperativas
- Relatório para Patrocinadores

ever.org.br • **contato@ever.org.br** • **@eventoresponsavel**